

DECRETO Nº 17.772, de 28 de novembro de 2019.

Concede Aposentadoria por Invalidez, em Caráter Integral, ao servidor Marcio Luciano Viana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e em conformidade com o art. 40, § 1º, I da Constituição da República,

DECRETA:

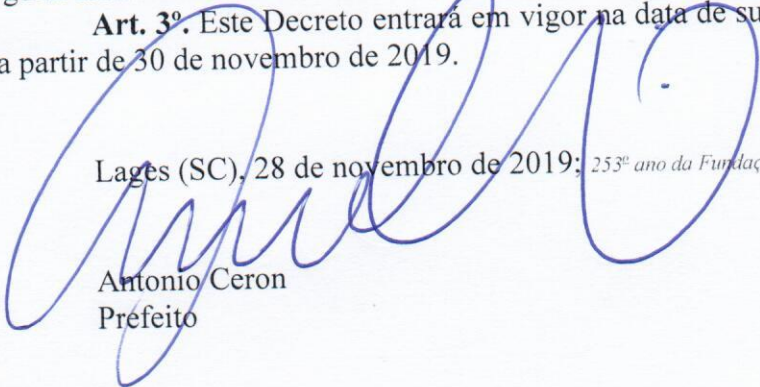
Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM CARATER INTEGRAL**, ao servidor **Marcio Luciano Viana**, inscrito no CPF nº 006.100.029-96 e no PASEP nº 12835800729, portador da matrícula funcional nº 20009/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista Socorrista de Programas da Saúde**, (nível Auxiliar/Apoio Operacional, padrão A), com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição da República, que corresponderá a 100% (cem por cento) da sua remuneração de contribuição, **observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal n.º 10.887/04**, perfazendo o valor de R\$ 1.619,38 (um mil seiscentos e dezenove reais e trinta e oito centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Parágrafo único. O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10887/2004.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2019.

Lages (SC), 28 de novembro de 2019; 253º ano da Fundação e 159ª da Emancipação.


Antonio Ceron
Prefeito